

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, tratamento, transporte e disposição final de resíduos químicos gerados pelos laboratórios da Cesama, com emissão de certificado de destinação final.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Os laboratórios da Cesama realizam rotineiramente análises físico-químicas e microbiológicas para o monitoramento da qualidade da água e de outros parâmetros relacionados ao sistema de abastecimento, além de controles de processo durante tratamento de água e efluentes. Para a execução dessas análises é necessária a utilização de diversos reagentes químicos, os quais, após o uso, geram resíduos químicos que demandam manejo adequado. Esses resíduos, não podem ser descartados na rede de esgoto ou no meio ambiente, devendo seguir procedimentos específicos de armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada, conforme a legislação ambiental vigente. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos, garantindo o manejo seguro desses materiais e a conformidade com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

2.2 Assim, a contratação do serviço visa garantir a segurança ambiental, a proteção da saúde dos trabalhadores e da população, bem como o cumprimento das obrigações legais relacionadas à gestão de resíduos químicos gerados pela empresa.

2.3 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no **art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 92 §1º do RILC**, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até **R\$70.233,45**

(setenta mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizado de uma só vez.

2.4 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA e CNPJ 05.266.324/0003-51** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.5 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95 do RILC**.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

3.2 Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da planilha de contratações da CESAMA.

3.3 O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide **art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016**.

3.4 Não houve nenhuma contratação deste objeto no atual exercício financeiro, de forma que foram observadas as medidas para evitar o fracionamento de despesas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Requisição	Código	Item	Unidade
1	RC 123037	900.800.0005-0	Prestação de serviço de coleta, tratamento, transporte e disposição final de resíduos químicos gerados pelo laboratório Central, com emissão de certificado de destinação final.	S/U
Descrição do Item				
<p>- Prestação de serviço especializado de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos químicos gerados pela Cesama, incluindo o fornecimento do respectivo Certificado de Destinação Final.</p> <p>- O serviço deverá contemplar a coleta de até 40 kg de resíduos químicos em retirada única, acondicionados pela Cesama em suas embalagens originais e acomodados em caixas de papelão, com transporte realizado por empresa licenciada e em conformidade com a legislação ambiental e de transporte de resíduos.</p> <p>- Endereço de coleta: Rua Santa Terezinha nº 505 bairro Santa Terezinha- Juiz de Fora/MG (CEP 36045-490).</p> <p>- A empresa contratada deverá garantir que todas as etapas — coleta, transporte, tratamento e disposição final — sejam realizadas de acordo com as normas ambientais vigentes, apresentando, ao final do processo, o Certificado de Destinação Final que comprove a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.</p> <p>- A Tabela 1 possui a listagem aproximada dos itens a serem coletados.</p>				

Tabela 1: Listagem aproximada dos itens a serem coletados.

Reagente	Embalagem	Embalagem (Medidas/volume/massa)	Quant. descarte
Ácido Ascórbico	Frasco		200g
Ácido esteárico	Frasco	500 g	880g
Arsenito de sódio	Frasco	2 x 250 g	400g
Biftalato de potássio	Frasco	500 g	220g
Cádmio metálico granulado	Frasco		10g
Carbonato de sódio	Frasco	500 g	600g
Cloreto de amônio	Frasco	500 g	11g
Cloreto de cálcio	Frasco	500 g	480g
Cloreto de ferro	Frasco	500 g	300g
Cloreto de Magnésio	Frasco		30mL
Cloreto de potássio	Frasco	500 g	1150g
Cloreto de Sódio	Frasco		50g
Cloro	Cartela		18
Coluna deionizadora	Coluna	-	13
Descarte de DQO	Frasco	Caixa	9

Tabela 1: Listagem aproximada dos itens a serem coletados (continuação)

Reagente	Embalagem	Embalagem (Medidas/volume/massa)	Quant. descarte
Descarte de óleo	Frasco	1 L	2300 mL
Descarte nitrogênio	Frasco	1 L	600 mL
Dextrose	Frasco		300g
Dicloridrato de Naftil	Frasco		10g
EDTA	Frasco	500 g	100g
Fosfato de Sódio	Frasco		50g
Frasco de graxa de silicone (vazio)	Frasco	50 g	1
Frasco reagente teste CI L1 (vazio)	Frasco	30 mL	29
Frasco reagente teste CI L2 (vazio)	Frasco	10 mL	20
Hidróxido de Potássio	Frasco		100g
Iodeto de Potássio	Frasco		45g
Iodo Ressublimado	Frasco		300g
KIT Carbono Orgânico Total	Caixa	(30x20x15) cm x 50 tubos	3
Kit de fósforo A	Caixa	(30x20x15) cm x 50 tubos	16
Kit nitrogênio total reagente ácido	Caixa	(30x20x15) cm x 50 tubos	14
Kit nitrogênio total reagente hidróxido	Caixa	(30x20x15) cm x 50 tubos	17
Kit teste alumínio (vazio)	Caixa	(10x15x15) cm	7
Kit teste ferro (vazio)	Caixa	(15x 8x5) cm	3
Kit teste manganês (vazio)	Caixa	(15x 8x5) cm	4
Kit teste surfactantes	Caixa	(15x15x15) x 25 tubos	18
Lauril Sulfato de Sódio	Frasco		250g
MRC de Metais	Frasco		25mL
Naftol	Frasco		10g
Nitrato de Prata	Frasco		40g
Oxalato de Sódio	Frasco		500g
Oxicloreto de Zircônio IV	Frasco		27g
Preto de Eriocromo	Frasco		40g
Reagente Al-3	Frasco		20mL
Soda Cáustica (NaOH)	Frasco		300g
Solução Padrão de Cloro	Frasco		50mL
Spadns	Frasco	25 g	100mL + 5g
Sulfalinamida	Frasco		30g
Sulfato de Alumínio e Potássio	Frasco	500 g	200g
Sulfato de Cobre	Frasco		20g
Sulfato de Magnésio	Frasco	500 g	180g
Sulfato de Mercúrio	Frasco		120g
Sulfato de Prata	Frasco		120g
Sulfato de Zinco	Frasco	2 x 500 g	1000g
Sulfito de Sódio	Frasco		4g
Termômetro de Mercúrio Quebrado	-	Pequeno	1
Tiosulfato de Sódio	Frasco	500 g	200g
Tiouréia	Frasco		10mL

Verde de Bromocresol	Frasco		5g
----------------------	--------	--	----

Tabela 1: Listagem aproximada dos itens a serem coletados (continuação)

Reagente	Embalagem	Embalagem (Medidas/volume/massa)	Quant. descarte
Vermelho de Metila	Frasco	25 g	20g
Safranina	Frasco	100 g	70 g
Naftol PA	Frasco	100 g	80 g
Naftol PA	Frasco	100 g	100 g
Violeta de Metila	Frasco	100 g	70 g
Reativo de Kovacs	Frasco	100 ml	80 ml
Ácido fosfórico	Frasco	1L	450 mL
Azul de bromotimol	Frasco	1L	900 mL
Cádmio	Frasco	3 x 1 L	3,0 L
Resíduo de análise de fluoretos	Bombona	1	15 L
Frascos reagentes CRL	Frasco	3	200 mL
Fosfato de Potássio Monobásico	Frasco	500 g	300g
Solução tampão	Frasco	250 mL	250 mL
Sulfato de prata	Frasco	100 g	80 g
Oxalato de amônio	Frasco	500 g	400 g
Reagente DBO	caixa	3 ampolas 20 mL/cada	2
EDTA	Frasco de vidro ambar	1 Kg	1

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, visando à economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, inscrita sob o CNPJ o n.º 05.266.324/0003-51**, propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC**:

RC 123037 - ACQ

ITEM	Código	Descrição do material	Unid	Quant.	BANCO DE PREÇOS	SERQUIP MG	CERRADO SOLUÇÕES AMBIENTAIS	ULTIMO CUSTO	Menor Custo	Total
1	900.800.0005-0	Prestação de serviço de coleta, tratamento, transporte e disposição final de resíduos químicos gerados pelo laboratório Central, com emissão de certificado de destinação final.	S/U	1	NC	R\$ 1.100,00	R\$ 11.160,00	NC	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
										R\$ 1.100,00

5.3 Pesquisa de preços conforme artigo 23 do Manual de Planejamento das Contratações – para apresentação do menor custo os valores foram obtidos via consulta direta a fornecedores. Serviço não localizado na Pesquisa Banco de Preços conforme especificação e não houve contratação nos últimos 12 meses. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do item desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. A proposta comercial que atende a necessidade da CESAMA é do fornecedor SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA inscrito sob o CNPJ o n.º 05.266.324/0003-51.

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, visando a economicidade. O fornecedor SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço será iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

6.2 O objeto deste termo de referência poderá ser recusado na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e a proposta comercial registrada no processo de Dispensa de Licitação, devendo ser

readequado, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.3 Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.4 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a CESAMA de qualquer responsabilidade a que título for.

6.5 Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.6 A Contratada, por si ou por seu empregado, é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O regime de contratação será empreitada **por preço global**

7.3 O prazo de vigência contratual é de **60 (sessenta) dias** contados após a assinatura do contrato.

7.3.1 O prazo de execução do objeto será de **30 (trinta) dias** contados, após a assinatura do Contrato.

7.4 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.5 A empresa se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.6 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.7 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.8 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.9 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.10 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte

interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**.

7.11 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.12. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.13. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.14 Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.15. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1 Medição

8.1.1 Será efetuada medição única pelo gestor do contrato designado pela Cesama, e deter-se-a sobre os serviços executados no período correspondente

ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

8.1.2 A medição somente será efetuada se ocorrerem serviços no período supramencionado.

8.1.3 A medição poderá ser efetivada até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 8.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

8.2 Pagamento

8.2.1 A CESAMA efetuará o pagamento relativo ao compromisso assumido, através de medição, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato.

8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado, através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e voliveira@cesama.com.br.

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do contratado e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e ou número do contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11 Será utilizado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice para reajuste de preços, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido executado.

8.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da

Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.3 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

9.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

9.7. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos

seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

9.9. A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução

9.10 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

11. DOCUMENTOS

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

11.3. Documentos solicitados para empresa prestadora:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
- Licença ambiental simplificada – atividade principal transporte: Certificado LAS-Cadastro nº 46492646/2019
- Ofício SEMAD/SUPRAM CENTRAL-NAO nº8/2021
- Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 20/2021
- 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços
- Proposta / Contrato de prestação de serviços nº 02.10/2016
- PARECER ÚNICO Nº 0549582/2019 (SIAM)

- Declaração de recebimento de resíduos industriais e de saúde da SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS LTDA.
- Certificado LO- A n° 214/2019
- Condicionantes para LO de Central de Tratamento de Resíduos MG S/A
- Sistema MTR - Ficha de Cadastro de Usuário
- Proposta comercial
- Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS CERTIFICADO DE REGULARIDADE- CR

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Vívian Nazareth Oliveira Fernandes
ACQ

Autorizado/Aprovado por:

Vinícius Azevedo Heckert
DRDE



PAPELETA - 1135/2026
Código do documento 57-2826672477117513324

Anexo: TR RC 123037 rev 01.pdf

Assinaturas

VIVIAN NAZARETH OLIVEIRA FERNANDES
voliveira@cesama.com.br
Assinou como responsável

VINICIUS AZEVEDO HECKERT
vheckert@cesama.com.br
Assinou como responsável

Vivian Nazareth Oliveira Fernandes
Analista de Saneamento - Bioquímica
Assessoria de Gestão da Qualidade (AGQ)

Vinicius Azevedo Heckert
Diretor Financeiro e Administrativo
Diretor Financeiro e Administrativo (DFSA)
(20) 3392-4104



Detalhe das Assinaturas

01-abril-2026 07:35:53

VIVIAN NAZARETH OLIVEIRA FERNANDES Assinou - E-mail: voliveira@cesama.com.br - IP: 192.168.81.145 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **911077*** - Data Hora: 2026-04-01 07:35:53.0

06-abril-2026 15:14:23

VINICIUS AZEVEDO HECKERT Assinou - E-mail: vheckert@cesama.com.br - IP: 192.168.82.90 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **780293*** - Data Hora: 2026-04-06 15:14:23.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged